

CONTRATO N.º 132/2023

(e seus aditivos)

ARP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aquisição Parcelada de Merenda Escolar para os Alunos da Rede Municipal de Ensino.

Vencimento: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

CONTRATO: 132 /2023
ADVINDO DA ARP 075/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por sua atual Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG nº. 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF nº. 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, nº. 598 - Centro, neste município

CONTRATADA: ARP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 14.343.207/0001-73**, situada no endereço Rua Percival José Ferreira, 36 – Portal da Canastra, cidade de Delfinópolis, estado de Minas Gerais, ora representada pela Sra. Ana Rodrigues Pinto, portadora do RG: 58.928.973-1 SSP/MG, e do CPF: 700.440.586-91, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente contrato advindo da Ata de Registro de Preços decorre do processo licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 056/2022, Registro de Preços 046/2022**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal 10.024/19 e Decretos Executivo 005/2012 e 019/2018, conforme consta do **Processo Municipal Nº. 095/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 **DO OBJETO:** Constitui o objeto desta contratação: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DELFINOPOLIS, A SER CUSTEADO COM RECURSO DO PNAE E PROPRIO.**, nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	50	R\$ 4,39	R\$ 219,50
4	AMIDO DE MILHO 500G	16	R\$ 4,70	R\$ 75,20
5	ARROZ INTEGRAL PCT 1KG	2	R\$ 8,85	R\$ 17,70
6	ARROZ TIPO 1 PCT 5KG	320	R\$ 25,09	R\$ 8.028,80
7	AÇUCAR CRISTAL PCT 5KG	60	R\$ 19,35	R\$ 1.161,00
12	BOLACHA ROSQUINHA	294	R\$ 8,25	R\$ 2.425,50
16	CARNE SUINA EM CUBOS	200	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00
18	CARNE BOVINA MOÍDA	400	R\$ 35,25	R\$ 14.100,00

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica

17	CHOCOLATE EM PÓ SOLUVEL 200G	42	R\$ 9,75	R\$ 409,50
19	EXTRATO DE TOMATE 340G	320	R\$ 5,10	R\$ 1.632,00
20	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU 500G	14	R\$ 4,89	R\$ 68,46
21	FARINHA DE MILHO 500G	14	R\$ 4,74	R\$ 66,36
22	FARINHA DE TRIGO 1KG	100	R\$ 4,85	R\$ 485,00
23	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 1KG	125	R\$ 11,60	R\$ 1.450,00
26	FILÉ PEITO DE FRANGO	200	R\$ 19,97	R\$ 3.994,00
29	LEITE EM PÓ INTEGRAL	490	R\$ 20,18	R\$ 9.888,20
30	LEITE ZERO LACTOSE	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00
33	MACARRÃO ESPAGUETE N. 8 500G	160	R\$ 3,20	R\$ 512,00
34	MACARRÃO PARAFUSO 500G	80	R\$ 3,20	R\$ 256,00
35	MACARRÃO TIPO PICADO 500G	40	R\$ 5,75	R\$ 230,00
36	MACARRÃO TIPO PENNE 500G	160	R\$ 5,75	R\$ 920,00
38	MARGARINA SEM SAL 500G	40	R\$ 8,34	R\$ 333,60
40	ÓLEO DE SOJA 900ML	340	R\$ 12,40	R\$ 4.216,00
42	SAL REFINADO 1KG	80	R\$ 1,99	R\$ 159,20
43	SOBRECOXA DE FRANGO	200	R\$ 12,37	R\$ 2.474,00
46	TRIGO PARA KIBE 500G	18	R\$ 6,50	R\$ 117,00
				R\$ 58.571,02
EDUCAÇÃO ENSINO INFANTIL				
4	AMIDO DE MILHO 500G	16	R\$ 4,70	R\$ 75,20
6	ARROZ TIPO 1 PCT 5KG	110	R\$ 25,09	R\$ 2.759,90
7	AÇUCAR CRISTAL PCT 5KG	48	R\$ 19,35	R\$ 928,80
12	BOLACHA ROSQUINHA	186	R\$ 8,25	R\$ 1.534,50
16	CARNE SUINA EM CUBOS	110	R\$ 26,50	R\$ 2.915,00
18	CARNE BOVINA MOÍDA	310	R\$ 35,25	R\$ 10.927,50
17	CHOCOLATE EM PÓ SOLUVEL 200G	40	R\$ 9,75	R\$ 390,00
19	EXTRATO DE TOMATE 340G	56	R\$ 5,10	R\$ 285,60
20	FARINHA LÁCTEA 230G	10	R\$ 9,82	R\$ 98,20
21	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU 500G	16	R\$ 4,89	R\$ 78,24
22	FARINHA DE MILHO 500G	16	R\$ 4,74	R\$ 75,84
23	FARINHA DE TRIGO 1KG	140	R\$ 4,85	R\$ 679,00
24	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 1KG	130	R\$ 11,60	R\$ 1.508,00
26	FERMENTO BIOLÓGICO SECO ENV. DE 10G	80	R\$ 1,84	R\$ 147,20
27	FILÉ PEITO DE FRANGO	100	R\$ 19,97	R\$ 1.997,00
30	LEITE EM PÓ INTEGRAL	350	R\$ 20,18	R\$ 7.063,00
34	MACARRÃO ESPAGUETE N. 8 500G	92	R\$ 3,20	R\$ 294,40
36	MACARRÃO TIPO PICADO 500G	46	R\$ 5,75	R\$ 264,50
37	MACARRÃO TIPO PENNE 500G	92	R\$ 5,75	R\$ 529,00
39	MARGARINA SEM SAL 500G	28	R\$ 8,34	R\$ 233,52
41	ÓLEO DE SOJA 900ML	160	R\$ 12,40	R\$ 1.984,00
42	ORÉGANO	15	R\$ 2,30	R\$ 34,50
43	POLVILHO AZEDO 5KG	20	R\$ 73,10	R\$ 1.462,00

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature: Manoel Rodrigues Pinto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica

45	SOBRECOXA DE FRANGO	100	R\$ 12,37	R\$ 1.237,00
46	QUEIJO MUÇARELA 4KG	6	R\$ 57,90	R\$ 347,40
47	FEIJÃO PRETO 1KG	70	R\$ 10,95	R\$ 766,50
				R\$ 38.615,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

02 – EXECUTIVO

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINOPOLIS

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

FICHA/FONTE: 400/1500

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor deste contrato é de **R\$ 97.186,82 (noventa e sete mil, cento e oitenta e seis reais, oitenta e dois centavos)**, decorrente dos produtos/materiais descritos na Cláusula Segunda Objeto desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

5.6 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

Amador Rodrigues Neto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1 – O objeto será fornecido pela contratada, conforme cláusula segunda.

6.2 - A entrega deverá ser em horário de expediente das 07:00 às 16:00 horas, **com prazo não superior a 30 (trinta) dias**, a partir do recebimento da autorização de fornecimento, o local da entrega será no endereço Av. Pe. Ivo Soares de Matos, 541 – Centro, Delfinópolis, MG.

6.2.1 Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da solicitante

6.3 – O fornecimento de produtos/materiais deste contrato se dará conforme autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será executado conforme termo de referencia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar integralmente pelo fornecimento contratado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;

IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

Ama Rodrigues Brito



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

VI – Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejem a sua habilitação e qualificação no certame;

VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;

VIII - Não delegar ou transferir a execução desta Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

X - Efetuar a ENTREGA dos Produtos, no prazo e locais indicados pela **Secretaria Municipal Rquisitante**, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do contrato;

II – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento de materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III – Fornecer por escrito às informações necessárias ao fornecimento, objeto do contrato;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, O **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

I – Advertência;

II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Delfinópolis - Minas Gerais e cobrado judicialmente;



8.3 - A **CONTRATADA** que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 2 % (dois por cento) sob o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo o CONTRATANTE convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

8.4 - Será observada toda a previsão do item 13 do edital.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

9.1 – O prazo de vigência deste contrato será pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo de servidor da **Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato nos mesmos meios de publicação do edital de Pregão Eletrônico N° 056/2022, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;
- II – a paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- IV – a decretação de falência;
- V – a dissolução da sociedade;
- VI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- VII – razões de interesse público;
- VIII – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- IX – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.2 - A rescisão do contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;
- III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cássia - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

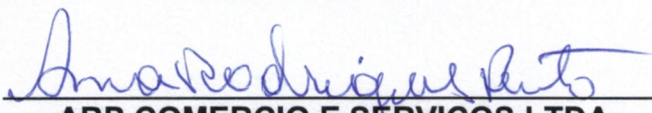
13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Delfinópolis - MG, 08 de Setembro de 2023.



SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS
PREFEITA
CONTRATANTE



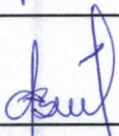
ARP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
 CPF _____

2ª _____
 CPF _____

VISTO: _____


 Cinthia de Oliveira Barbosa
 OAB/MG 124.910

JOÃO BATISTA MACHADO
 Encarregado de Licitação
 RS 1272044 - CPF 556.670.210-54